



PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO - SP

PORTARIA N.º 05/2005, de 12 de janeiro de 2006

O Doutor **MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA**, MM. Juiz Federal Presidente deste Juizado Especial Federal, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO que no Juizado Especial Federal os autos são virtuais e todos os documentos e atos processuais relativos aos feitos são escaneados e arquivados em meio eletrônico, não havendo estrutura para o armazenamento de documentos;

CONSIDERANDO o art. 178 do Provimento 64 da Corregedoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedado o protocolo/distribuição de documentos originais assim como de cópias ilegíveis, tendo em vista a necessidade de digitalização das referidas cópias.

Art. 2º - Nas hipóteses em que a juntada de documentos originais se fizer imprescindível, esta deverá ser autorizada, prévia e expressamente, por meio de decisão judicial. Após a autorização, os documentos serão recebidos mediante a entrega de comprovante à parte interessada.

Art. 3º - As cópias de documentos protocolados, com exceção daqueles previstos no artigo 2º desta Portaria, serão fragmentados após a digitalização.

Art. 4º - A parte deverá apresentar os documentos originais na data da audiência ou quando solicitado pelo Juízo para fins de conferência.

Art. 5º - Os processos em que se verificarem litisconsórcios ativos voluntários, inclusive os redistribuídos, deverão ser desmembrados, de ofício pela Distribuição.

Art. 6º - Eventuais documentos originais protocolados até a entrada em vigor desta Portaria serão devolvidos à parte através de intimação que será feita pela Secretaria.

Art. 7º - As petições iniciais e as procurações não serão objeto de desentranhamento e serão fragmentadas após a digitalização.

Art. 8º - Os processos administrativos entregues ao Juizado deverão ser digitalizados e devolvidos em seguida para a repartição de origem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixada em locais de circulação deste Fórum Federal.

Ficam revogadas disposições em contrário.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada ao MM Juiz Federal Diretor do Foro e ao MM Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Osasco, 20 de janeiro de 2005.

MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA

Juiz Federal Presidente

Juizado Especial Federal de Osasco – SP

Documento assinado por JF00208-Marco Aurélio Chichorro Falavinha

Autenticado e registrado sob o n.º **0036.07B1.17C7.012A-TRF3JE06**

(Sistema de Registro de Sentenças e Documentos Digitais - TRF da 3ª Região)



**Publicada no DOE
De 27/01/2006
Cadeno I - Parte I – pg. 215**